



Assembleia de Freguesia de Vilarinho - Lousã

Rua da Sra. das Preces, nº 6 // 3200-407 Vilarinho LSA

NIPC 519 048 717

Ata nº 2/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Vilarinho, reuniu em sessão extraordinária nos termos do disposto nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a legislação em vigor, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de Trabalhos

» Ponto UM: Discussão e votação, sob proposta do Executivo, do Orçamento Suplementar e do PPI para os meses de novembro e dezembro de 2025.

» Ponto DOIS: Autorizar a adesão da Freguesia de Vilarinho à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

» Ponto TRÊS: Discussão e votação do Regimento da Assembleia de Freguesia de Vilarinho.

» Ponto QUATRO: Apreciação da decisão do presidente da Junta de exercer funções em regime de meio tempo, nos termos da legislação em vigor.

«»

O Presidente da Mesa da Assembleia, Sérgio Pedroso, começou por saudar os presentes dando de imediato início aos trabalhos.

Feita a chamada, verificou-se estarem presentes todos os membros da Assembleia de Freguesia.

Encontravam-se presentes, do executivo da Junta de Freguesia, o presidente da junta e a secretária, verificando-se a ausência do tesoureiro, Aurélio Gonçalves, por motivos profissionais, falta previamente comunicada ao presidente da junta.

Registando-se a presença de público, o Presidente da Assembleia questionou se o mesmo pretendia usar da palavra no período que lhe estava destinado, não se verificando nenhuma inscrição.

Em seguida, inscreveu-se o deputado da CDU, Joaquim Melo, que apresentou uma moção de congratulação, constante do documento n.º 1, anexo à presente ata e dela fazendo parte integrante. Submetida a moção de congratulação a votação, a Assembleia de Freguesia deliberou aprová-la por unanimidade.

De seguida, o presidente da Junta, Joaquim Seco, tomou a palavra, começando por agradecer a presença dos membros da Assembleia e a disponibilidade demonstrada perante a autarquia, que voltou a ter estatuto de freguesia na sequência da desagregação da União das Freguesias de Lousã e Vilarinho, após um longo processo nesse sentido.

Explicou ainda a necessidade de se realizar esta sessão extraordinária, sublinhando a importância de a Assembleia apreciar e, quando aplicável, aprovar tudo o que se relaciona com a gestão do executivo neste período inicial, de forma a permitir que a Junta de Freguesia seja gerida em conformidade com as exigências legais a que está obrigada.



Assembleia de Freguesia de Vilarinho - Lousã

Rua da Sra. das Precês, nº 6 // 3200-407 Vilarinho LSA

NIPC 519 048 717

« »

» Primeiro Ponto da Ordem de Trabalhos, Discussão e votação, sob proposta do Executivo, do Orçamento Suplementar e do PPI para os meses de novembro e dezembro de 2025.

Joaquim Seco informou que este ponto da ordem de trabalhos seria explicado à Assembleia pelo contabilista da empresa CWA, Mário Carvalho.

Adiantou que este técnico, de acordo com as diretrizes do executivo e considerando o alinhamento do orçamento de 2025 da extinta União das Freguesias de Lousã e Vilarinho, que encerrou funções, e consequentemente a respetiva tesouraria, em 31 de outubro, esclareceria que os orçamentos suplementares das freguesias decorrentes da sua extinção, agora Junta de Freguesia da Lousã e Junta de Freguesia de Vilarinho, devem, no seu conjunto, refletir o orçamento da referida União.

Tendo-lhe sido concedida a palavra pelo presidente da Assembleia, o contabilista Mário Carvalho iniciou a sua exposição, referindo que a transferência da extinta União das Freguesias para a Freguesia de Vilarinho, na rubrica 1601020000, foi no valor de 74.310,24 €.

Salientou, de forma clara e precisa, que a rubrica 1601010000, no valor de 143.600,45 €, poderia suscitar alguma confusão, por poder levar a supor que a Junta de Freguesia de Vilarinho teria igualmente recebido esta verba. Esclareceu, contudo, que tal não ocorreu, tratando-se apenas de uma obrigatoriedade orçamental da extinta União, de forma a garantir o devido alinhamento orçamental nos termos das normas legais aplicáveis.

Esclareceu ainda que a receita efetivamente disponível e transferida para a Junta de Freguesia de Vilarinho em início de mandato foi de 74.310,24 €, embora no orçamento, na rubrica "Outras receitas", conste o valor total de ambas as rubricas, perfazendo 217.910,69 €.

Com base neste montante de 217.910,69 €, e considerando a receita corrente prevista de 24.025,25 €, a adicionar ao orçamento suplementar da receita de 2025, apura-se um total de 241.935,94 €.

Referiu igualmente que, face a este enquadramento orçamental, o capítulo das despesas correntes totaliza 57.478,08 €, enquanto o das despesas de capital se cifra em 184.457,86 €. Destacou que, nas despesas de capital, a rubrica 0701040100, "Viadutos, arruamentos e obras complementares", apresenta o valor de 171.643,25 €, necessário para assegurar o equilíbrio global entre a receita e a despesa.

Por seu lado, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), devidamente explicado à Assembleia, apresenta o valor total de 184.457,86 €, distribuído pelas respetivas ações e projetos para o período em causa.

Concluindo a sua intervenção, o técnico de contabilidade Mário Carvalho apresentou o resumo do orçamento suplementar para 2025, evidenciando que tanto a receita como a despesa totalizam o montante de 241.935,94 €.

Inscreveu-se para intervir o deputado da CDU, Joaquim Melo, que pediu esclarecimentos sobre as siglas "AC", "AA" e "FC" constantes no documento do PPI, na coluna do Fundo de Financiamento. Joaquim Seco esclareceu que essas siglas significam, respetivamente, Administração Central, Administração Autárquica e Fundos Comunitários.



Assembleia de Freguesia de Vilarinho - Lousã

Rua da Sra. das Preces, nº 6 // 3200-407 Vilarinho LSA

NIPC 519 048 717

Submetida a proposta a votação, a Assembleia de Freguesia deliberou aprovar o Orçamento Suplementar e o Plano Plurianual de Investimentos para os meses de novembro e dezembro de 2025, tendo o ponto sido aprovado por unanimidade.

« »

» Segundo Ponto da Ordem de Trabalhos, Autorizar a adesão da Freguesia de Vilarinho à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

Joaquim Seco informou que a adesão por parte da Junta de Freguesia à ANAFRE foi previamente deliberada favoravelmente pelo executivo, na sua reunião ordinária de 6 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Explicou a importância de a Junta de Freguesia ser associada da ANAFRE, nomeadamente pela informação, apoio jurídico e contabilístico e demais serviços que presta às freguesias associadas. Esclareceu ainda que a adesão implica o pagamento de uma quota anual correspondente a 0,5 % do Fundo de Financiamento das Freguesias.

A Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j), e nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida a proposta a votação, deliberou autorizar a adesão da Freguesia de Vilarinho à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), tendo o ponto sido aprovado por unanimidade.

« »

» Terceiro Ponto da Ordem de Trabalhos, Discussão e votação do Regimento da Assembleia de Freguesia de Vilarinho.

Joaquim Seco efetuou a apresentação e explanação do projeto de Regimento da Assembleia de Freguesia, salientando os seus principais aspetos e esclarecendo as questões colocadas.

Não havendo pedidos de intervenção, o presidente da Assembleia colocou à votação o Regimento da Assembleia de Freguesia de Vilarinho, que foi aprovado por unanimidade, entrando em vigor no dia seguinte à presente sessão e devendo ser divulgado através de edital e no sítio eletrónico da Junta de Freguesia.

« »

» Quarto Ponto da Ordem de Trabalhos, Apreciação da decisão do presidente da Junta de exercer funções em regime de meio tempo, nos termos da legislação em vigor.

O presidente da Junta, Joaquim Seco, deu conhecimento à Assembleia de Freguesia de que, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, decidiu exercer o mandato em regime de meio tempo, a partir da tomada de posse, explicando o enquadramento legal da decisão e o impacto previsto ao nível da organização dos serviços e da disponibilidade para o exercício de funções autárquicas.

A Assembleia de Freguesia, com a legitimidade de verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei



Assembleia de Freguesia de Vilarinho - Lousã

Rua da Sra. das Preces, nº 6 // 3200-407 Vilarinho LSA

NIPC 519 048 717

n.º 75/2013, tomou nota de que a decisão já havia sido comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Não se tendo registado pedidos de esclarecimento, o presidente da Assembleia deu por concluída a apreciação da matéria.

A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da decisão do presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho de exercer funções em regime de meio tempo, nos termos da legislação em vigor, ficando o facto devidamente registado em ata.

O presidente da Mesa da Assembleia propôs a atribuição de um voto de confiança à Mesa para redigir e aprovar a ata em minuta, com a redação que for mais conveniente. Colocado à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

«»

Encerramento

Não havendo mais nada a tratar, o presidente da Mesa deu por encerrada a sessão às vinte e uma horas e trinta minutos. Foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela Mesa.


Sérgio Jorge de Carvalho Pedroso


Ângela Sofia Gonçalves Miguel


Ana Filipa Rodrigues Sêco